



## LEI MUNICIPAL nº 540/2024

### Abre Crédito Especial Orçamentário ao Orçamento Corrente e dá outras providências.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, o Prefeito constitucional do município de **CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais que são conferidos por lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial Suplementar ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão destinados tão somente a manutenção do programa de apoio a cultura no município, conforme abaixo discriminados:

#### **02.080 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

13.392.1029.2080 – Complementações e Manutenções das Atividades e Ações na Capacitação, Formação e Qualificações Audiovisuais.

17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual.

3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	35.000,00
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

#### **02.080 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

04.122.1048.2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo.

1501.0000 – Outros Recursos não Vinculados

3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 3º- Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.



**III. Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Artigo 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e retroagindo ao dia 05 de junho de 2024.

Cacimba de Areia - PB, 05 de junho de 2024.

**Paulo Rogério de Lira Campos**  
**Prefeito**